



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18971/20

Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Eliete de Sousa Pereira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02098/20

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Eliete de Sousa Pereira.

2.2. Cargo: Agente Administrativa.

2.3. Matrícula: 00.11.117.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 007/2020):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Luiz Freitas Neto – Presidente do(a) IPASB.

3.3. Data do ato: 03 de setembro de 2020.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 10 de setembro de 2020.

3.5. Valor: R\$1.421,20.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18971/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18971/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELIETE DE SOUSA PEREIRA, matrícula 00.11.117, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 007/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 116 e 118).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2020.

Assinado 18 de Novembro de 2020 às 10:37



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2020 às 07:42



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO